



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço à Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.112.875/0001-27, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSE NICARCIO DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1.492.647 SSP/SE e CPF nº. 985.830.265-72, residente e domiciliado na Sede do Município de Graccho Cardoso/SE, em decorrência do Pregão Presencial nº. 01/2020 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão integrante da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.582.140/0001 – 31, com sede na Rua do Cajueiro, s/nº. - Centro - CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, neste ato representado por seu Secretário **EDIZIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 711.968 SSP/SE, CPF nº. 265.673.505-04, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, vem através desta REGISTRAR OS PREÇOS da: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº. 33.915.389/0001-54, com sede na Rua “A”, Conjunto João Alves Filho, nº. 77, Bairro Centro, CEP: 49.790-000, Cidade de Aquidabã/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EVERTON MATOS DE SA**, CPF: 056.917.405-8, RG: 3.201.108-3 SSP/SE, residente na Rod. Gov. Valadares, nº. 58 – Bairro Centro – CEP: 49.790-000 – Aquidabã/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 22/2017 e Decreto Municipal nº. 23/2017 bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 22/2017, Decreto Municipal nº. 23/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de um ano, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	450,00	m2	10,36	4.662,00
2	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	450,00	m2	22,59	10.165,50
3	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	750,00	m2	49,37	37.027,50
4	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	750,00	m2	71,77	53.827,50
5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	180,00	m	42,69	7.684,20
6	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	180,00	m	50,07	9.012,60
7	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	450,00	m2	82,73	37.228,50
8	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	600,00	m2	40,97	24.582,00
9	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	750,00	m2	51,10	38.325,00
10	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	500,00	m2	63,37	31.685,00
11	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	120,00	m2	39,93	4.791,60
12	Emassamento de beiral de telha cerâmica	150,00	m	6,56	984,00
13	Emassamento de algeroz	150,00	m	8,52	1.278,00
14	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	150,00	m	8,88	1.332,00
15	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	100,00	m2	76,94	7.694,00
16	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	100,00	m	94,46	9.446,00

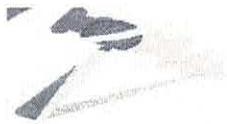
Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

17	Montagem de Forro de pvc, em régua larg = 100 mm	200,00	m2	27,12	5.424,00
18	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	200,00	m2	36,67	7.334,00
19	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	100,00	m	8,92	892,00
20	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm ² , 450/ 750v / 70°C	100,00	m	12,48	1.248,00
21	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°C	55,00	m	18,47	1.015,85
22	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	800,00	m	6,27	5.016,00
23	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C	500,00	m	7,57	3.785,00
24	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	10,00	un	91,15	911,50
25	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	10,00	un	91,15	911,50
26	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 04/2016	20,00	un	12,25	245,00
27	Disjuntor termomagnético tripolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	20,00	un	72,12	1.442,40
28	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	2,00	un	120,09	240,18
29	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	25,00	un	72,12	1.803,00
30	Disjuntor termomagnético tripolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	10,00	un	136,65	1.366,50
31	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	12,00	un	72,58	870,96
32	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	12,00	un	72,12	865,44
33	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	30,00	un	19,99	599,70

Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

34	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	10,00	un	18,27	182,70
35	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	10,00	un	19,99	199,90
36	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 20 w	40,00	un	25,74	1.029,60
37	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	25,00	un	28,07	701,75
38	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 40 w	25,00	un	25,68	642,00
39	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w	25,00	un	38,01	950,25
40	Lâmpada fluorescente espiral branca 65 w, base e27 - fornecimento e instalação	60,00	un	84,78	5.086,80
41	Lâmpada espiral fluorescente eletrônica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	60,00	un	27,52	1.651,20
42	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	60,00	un	36,63	2.197,80
43	Lâmpada fluorescente espiral branca 65 w, base e27 - fornecimento e instalação	60,00	un	84,78	5.086,80
44	Lâmpada fluorescente PL 23W / 127V - Fornecimento	60,00	un	9,81	588,60
45	Lâmpada fluorescente 127 v / 20 w	60,00	un	10,27	616,20
46	Lâmpada fluorescente 127 v / 32-40 w - Rev. 01	60,00	un	9,44	566,40
47	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 12 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	2,00	un	302,75	605,50
48	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	2,00	un	419,87	839,74
49	Poste auxiliar p/entrada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	1,00	un	961,18	961,18
50	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	150,00	m	10,67	1.600,50
51	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	150,00	m	5,42	813,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

52	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	15,00	un	5,69	85,35
53	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	40,00	un	1,99	79,60
54	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	12,00	un	5,65	67,80
55	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	20,00	un	33,80	676,00
56	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	50,00	un	23,91	1.195,50
57	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	80,00	un	23,91	1.912,80
58	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	50,00	pt	17,75	887,50
59	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	50,00	pt	87,85	4.392,50
60	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	8,00	pt	263,58	2.108,64
61	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	25,00	un	186,54	4.663,50
62	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	10,00	pt	164,08	1.640,80
63	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	10,00	pt	164,08	1.640,80
64	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	60,00	pt	14,40	864,00
65	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	40,00	pt	80,12	3.204,80
66	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	10,00	un	25,66	256,60
67	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	7,00	un	37,20	260,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

68	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	5,00	un	194,09	970,45
69	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	80,00	pt	23,83	1.906,40
70	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	80,00	pt	71,57	5.725,60
71	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	60,00	pt	143,13	8.587,80
72	Revisão de luminária fluorescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01	120,00	un	102,15	12.258,00
73	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	80,00	un	94,87	7.589,60
74	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas - Rev. 01	80,00	un	108,19	8.655,20
75	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af 11/2017	30,00	un	44,82	1.344,60
76	Plafon E-27	30,00	un	8,87	266,10
77	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	3,00	un	78,66	235,98
78	Instalação de ventilador	10,00	un	19,97	199,70
79	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 8000 btu	2,00	un	600,94	1.201,88
80	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto	20,00	un	11,44	228,80
81	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" s/tampa, embutir, p/eletroduto	40,00	un	7,22	288,80
82	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	15,00	un	14,28	214,20
83	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	150,00	un	54,64	8.196,00
84	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	120,00	un	34,45	4.134,00
85	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	120,00	un	67,12	8.054,40
86	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	70,00	un	110,09	7.706,30
87	Revisão de ponto de água tipo 1	150,00	un	23,82	3.573,00
88	Revisão de ponto de água tipo 2	80,00	un	70,67	5.653,60
89	Revisão de ponto de água tipo 3	80,00	un	141,22	11.297,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

90	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	20,00	un	59,68	1.193,60
91	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	15,00	un	81,25	1.218,75
92	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	15,00	pt	83,37	1.250,55
93	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	60,00	un	55,37	3.322,20
94	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	6,00	un	319,20	1.915,20
95	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	10,00	un	334,06	3.340,60
96	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	10,00	un	328,96	3.289,60
97	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	12,00	un	206,91	2.482,92
98	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	30,00	un	36,99	1.109,70
99	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	20,00	un	27,61	552,20
100	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	10,00	un	201,20	2.012,00
101	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1	8,00	un	96,70	773,60
102	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	5,00	un	500,95	2.504,75
103	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	180,00	m	9,60	1.728,00
104	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	120,00	m	11,28	1.353,60
105	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	100,00	m	15,43	1.543,00
106	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	100,00	m	33,05	3.305,00



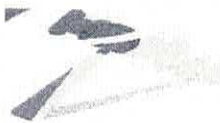
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

107	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	15,00	un	21,98	329,70
108	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4? x 1.1/2" - fornecimento e instalação. af 12/2013	60,00	un	19,62	1.177,20
109	Sifão do tipo flexível em pvc 1? x 1.1/2? - fornecimento e instalação. af 12/2013	60,00	un	11,18	670,80
110	Revisão de esquadria de madeira	60,00	m2	69,57	4.174,20
111	Revisão de esquadria de ferro	20,00	m2	83,17	1.663,40
112	Revisão de esquadrias de alumínio	50,00	m2	99,06	4.953,00
113	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	15,00	m2	257,18	3.857,70
114	Vidro liso incolor 4mm	5,00	m2	155,34	776,70
115	Janela de madeira tipo guilhotina, de abrir, inclusas guarnicoes sem ferragens	5,00	m2	337,82	1.689,10
116	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	5,00	un	595,23	2.976,15
117	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	7,00	un	574,65	4.022,55
118	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	12,00	un	567,16	6.805,92
119	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	12,00	un	573,51	6.882,12
120	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	3,00	un	580,10	1.740,30
121	Porta em madeira mista, almofadada, 60 x 210 cm, inclusive batente, exceto ferragens	7,00	un	595,83	4.170,81
122	Porta em madeira mista, almofadada, 70 x 210 cm, inclusive batente, exceto ferragens	5,00	un	600,25	3.001,25
123	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	7,00	un	717,90	5.025,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

124	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	7,00	un	244,05	1.708,35
125	Porta para armários com moldura em alumínio (alumínio/acrílico), inclusive ferragens	5,00	m2	209,51	1.047,55
126	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), incluindo 02 jogos de alizar	20,00	m	44,33	886,60
127	Fornecimento e instalação de ferrolho	5,00	un	11,34	56,70
128	Fornecimento de cadeado 50mm	7,00	un	31,42	219,94
129	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	7,00	m2	260,25	1.821,75
130	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	200,00	m2	20,82	4.164,00
131	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	200,00	m2	40,29	8.058,00
132	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm	200,00	m2	31,43	6.286,00
133	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	100,00	m2	49,83	4.983,00
134	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	100,00	m2	18,63	1.863,00
135	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus white ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	100,00	m2	66,36	6.636,00
136	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	20,00	m	77,12	1.542,40
137	Pavimentação em paralelepípedo granítico (0.80 x 0.40) sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	1.000,00	m2	49,95	49.950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

138	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	2.000,00	m	24,15	48.300,00
139	Demolição de reboco	180,00	m2	7,67	1.380,60
140	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	180,00	m2	17,34	3.121,20
141	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	250,00	m2	5,21	1.302,50
142	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	250,00	m2	25,66	6.415,00
143	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	250,00	m2	43,91	10.977,50
144	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	10,00	m	89,78	897,80
145	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	20,00	m2	323,66	6.473,20
146	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc)	12.000,00	m2	7,31	87.720,00
147	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	1.000,00	m2	16,20	16.200,00
148	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	500,00	m2	14,46	7.230,00
149	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	200,00	m2	17,02	3.404,00
150	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	1.200,00	m2	14,58	17.496,00
151	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	100,00	m2	9,06	906,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

152	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar)	750,00	m2	13,54	10.155,00
153	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	200,00	m2	11,74	2.348,00
154	Conjunto de fixação para lavatório, DECA SP7 ou similar	15,00	un	7,79	116,85
155	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	4,00	un	1.180,64	4.722,56
156	Mictório de louça com sifão integrado (deca ref m712), engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	5,00	un	645,76	3.228,80
157	Papeleira de plástico, Akros ou similar	10,00	un	18,08	180,80
158	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, marca Elizabeth, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares	20,00	un	214,75	4.295,00
159	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	20,00	un	44,31	886,20
160	Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, com assento plástico universal branco e conjunto de fixação, exceto caixa descarga	15,00	un	240,74	3.611,10
161	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	2,00	un	347,96	695,96
162	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	30,00	un	12,13	363,90
163	Chuveiro plástico sem registro	7,00	un	19,30	135,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

164	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	5,00	un	635,35	3.176,75
165	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af 12/2013	15,00	un	42,97	644,55
166	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	50,00	un	26,55	1.327,50
167	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar	15,00	un	89,21	1.338,15
168	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	15,00	un	48,60	729,00
169	Tubo de ligação PVC para vaso sanitário, acabamento branco, CIPLA ou similar	20,00	un	12,98	259,60
170	Limpeza de fossa acima de 5m3	50,00	m3	72,50	3.625,00
171	Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reassentamento da tampa	80,00	un	20,44	1.635,20
172	Limpeza de reservatório	50,00	m3	15,30	765,00
173	Limpeza geral	2.000,00	m2	2,07	4.140,00
174	Coleta e carga manuais de entulho	150,00	m3	15,37	2.305,50
TOTAL					R\$ 898.785,03

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

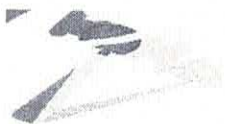
5.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor contratual, designado no Anexo I do edital, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, e também mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal.

5.1.1. Os documentos relacionados no item anterior deverão ser apresentados à Secretaria de Finanças localizada à Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/SE, para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.2. O gestor contratual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo gestor contratual será devolvido ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO ORGÃO PARTICIPANTE

6.1. Do Órgão Gerenciador:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 6.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.1.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 6.1.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 6.1.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 6.1.9. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2. Do Órgão Participante:

- 6.2.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 6.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 6.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 6.2.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.2.6. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 6.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 6.2.9. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;



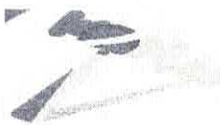
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

- 6.2.9.1. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMGC, no prazo máximo de 3 (três) horas;
- 6.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 6.2.11. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 6.2.12. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 6.2.13. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o PMGC, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados se for o caso;
- 6.2.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 6.2.15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 6.2.16. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da PMGC, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 6.2.17. Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 6.2.18. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 6.2.19. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMGC;
- 6.2.20. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao PMGC, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- 6.2.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 6.2.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA SETIMA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

8.1. Em conformidade com disposto no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante desta ARP, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente ARP será recebido:

a) Provisoriamente, depois de efetuado o fornecimento dos produtos/prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/ prestação de serviços e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;

8.2. A execução dos serviços do objeto desta ARP será parcelado, de acordo com a necessidade da Prefeitura através de Autorizações de Serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento;

8.3. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.4. Deverá constar nas Notas Fiscais o nº. do item com seus respectivos quantitativos impressos.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público devidamente justificada.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais;

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos medicamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

10.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar, receber a Ordem de Fornecimento dentro de 03 (três) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

10.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso - Sergipe;

10.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº. 270/2017 e nº. 271/2017.

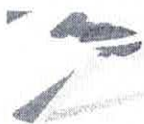
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS DA ARP

11.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém poderá haver revisão de valores, de acordo com o Decreto Municipal e legislações pertinentes.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

11.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado por motivo de força maior,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá(ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

11.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

11.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder às futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do(s) preços da ARP, mediante apostilamento.

11.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público devidamente justificada.

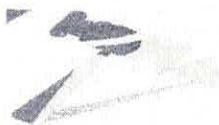
b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

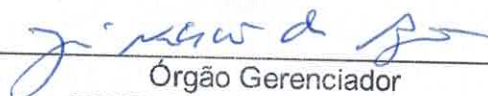
Prédio do Antigo Fórum de Graccho Cardoso, situada a Rua da Glória, s/nº, Centro – CEP 49.860-000,
Graccho Cardoso/SE – CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27

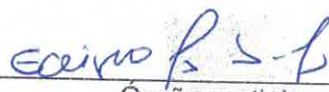


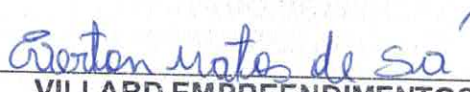
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, 03 de Fevereiro de 2020.

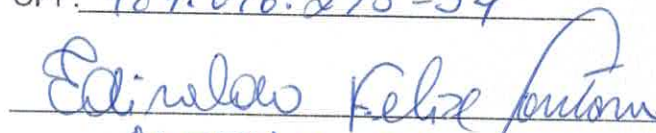

Órgão Gerenciador
JOSE NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal


Órgão participante
EDIZIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
Everton Matos de Sá
Fornecedora

TESTEMUNHAS:


CPF: 984.076.275-34


CPF: 94559910513